



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado *LOURIVAL MENDES*

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014.
(Do Deputado Lourival Mendes)

Dispõe sobre a concessão de anistia aos policiais e bombeiros militares do estado do Maranhão, que participaram de movimentos reivindicatórios no ano de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares do Estado do Maranhão, que participaram de movimentos reivindicatórios no período de 26 de março de 2014 a 04 de abril de 2014.

Art. 2º – A anistia de que trata este projeto de lei compreende os crimes definidos no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de 1969), bem como as infrações penais conexas, exceto os crimes definidos pelo Código Penal e pelas leis penais especiais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2014.

LOURIVAL MENDES
Deputado Federal - PTdoB/MA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado LOURIVAL MENDES

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa proteger os policiais e bombeiros militares do estado do Maranhão, que vêm sendo ameaçados de punição pelo por participarem de movimentos reivindicatórios no período de 26 de março de 2014 a 4 de abril de 2014.

Este Deputado juntamente com o Senador João Alberto e com o Deputado Estadual Roberto Costa, intervenientes pelo Governo do Estado do Maranhão, participaram das rodadas de negociações que culminaram com o fim do movimento de greve da Polícia Militar do Maranhão e do Corpo de Bombeiros Militar, após a assinatura de acordo que, com o conhecimento da Governadora do Estado Roseana Sarney, previu, entre outros pontos, a anistia administrativa dos militares, cessando de imediato todos os procedimentos de caráter disciplinar que visavam punir os militares do Estado do Maranhão, conforme transcrito abaixo:

“Anistia administrativa, que cessará de imediato todos os procedimentos de caráter disciplinares, incluindo cancelamento de transferências, retirada de faltas, exclusão de anotações e ou registros de transgressões disciplinares, para todos os participantes do movimento reivindicatório de outubro de 2013 a abril de 2013.

Fica por escrito também o compromisso do Deputado Federal Lourival Mendes em apresentar projeto de lei de anistia na Câmara Federal.

Proposição de lei com novos índices para o escalonamento vertical, nos termos da lei 5097 de 06/05/91 que será criada e proposta em regime de urgência em no máximo 10 dias, obedecendo os prazos da lei eleitoral vigente para que haja tempo hábil de ser aprovado com previsão orçamentária para entrada em vigor em 2015.

Regulamentação da carga horária em 40 horas semanais, com Indicação do Deputado Roberto Costa ao Governo do Estado do Maranhão, para que apresente um projeto de lei, em regime de urgência em no máximo 10 dias obedecendo a lei eleitoral vigente para que haja tempo hábil de ser aprovado.

Constituição de uma mesa paritária instituída por lei, até maio de 2014, que terá o prazo máximo de 90 dias, para discutir todos os demais assuntos e requisições da categoria militar, que se iniciará com o debate sobre o código de ética, Lei de Organização Básica do Bombeiro Militar do Maranhão, lei de promoções, e outras. Que contarão com a participação do Senador João Alberto, Deputado Federal Lourival Mendes, Deputado Estadual Roberto Costa e um membro indicado a Polícia Militar, e quatro representantes das associações abaixo descritas que indicarão seus representantes para a comissão”.

A volta às ruas dos policiais militares acena para uma mudança na situação da segurança pública do Maranhão, que atingiu níveis preocupantes. Os policiais militares do Maranhão contam com o menor efetivo policial do país, o que coloca o Estado do Maranhão em uma situação negativa no país e que provoca o aumento vertiginoso da violência no estado.

Não podemos permitir que essas categorias de trabalhadores continuem sucateados pelo estado, pois se não atentarmos para as categorias de segurança, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado *LOURIVAL MENDES*

população é que perde por não possuírem o mínimo de sua garantia constitucional à segurança e ao bem estar.

É imperioso ressaltar que esses trabalhadores também fazem parte da população do estado e como tal também estão protegidos pela Constituição da República, em especial pelo art. 5º que disciplina que todos os cidadãos são iguais perante a lei.

Dessa forma, ficam assegurados os direitos jurídicos e políticos desses cidadãos. E ficam sanadas as injustiças cometidas contra os servidores do estado, não devendo estes ser punidos por pleitearem melhores condições salariais e melhores condições de trabalho.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2014.

LOURIVAL MENDES
Deputado Federal – PTdoB/MA